



Bruxelas, 11 de dezembro de 2017
(OR. en)

15573/17

DEVGEN 291
ACP 145
RELEX 1097
FIN 832
WTO 309
ENV 1056
COHOM 161

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	11 de dezembro de 2017
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	15498/17
Assunto:	Alcançar a prosperidade inclusiva e sustentável através do comércio e do investimento: atualização da estratégia conjunta da UE em matéria de ajuda ao comércio - Conclusões do Conselho (11 de dezembro de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre "Alcançar a prosperidade inclusiva e sustentável através do comércio e do investimento: atualização da estratégia conjunta da UE em matéria de ajuda ao comércio", adotadas pelo Conselho na sua 3587.^a reunião de 11 de dezembro de 2017.

Conclusões do Conselho**Alcançar a prosperidade inclusiva e sustentável através do comércio e do investimento:
atualização da estratégia conjunta da UE em matéria de ajuda ao comércio**

1. A ajuda ao comércio é um meio essencial de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e de concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Tal como sublinhado no Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento¹, a UE e os seus Estados-Membros promoverão a ajuda ao comércio para erradicar a pobreza nos países em desenvolvimento, ajudando-os a alavancar o comércio e o investimento, a reforçar o crescimento inclusivo e sustentável, a criar postos de trabalho dignos e a promover a integração regional.
2. Em consonância com estes objetivos gerais, o Conselho acolhe favoravelmente a Comunicação da Comissão intitulada "Alcançar a prosperidade através do comércio e do investimento: Atualização da Estratégia Conjunta da UE em matéria de ajuda ao Comércio de 2007".²O Conselho insta à rápida implementação das medidas propostas destinadas a reforçar o impacto em termos económicos e de sustentabilidade da ajuda ao comércio da UE, com base no vasto leque de políticas e instrumentos à disposição da UE.
3. Recordando as suas conclusões anteriores sobre a ajuda ao comércio³, o Conselho observa que, desde que a Organização Mundial do Comércio lançou a iniciativa em 2005, a ajuda ao comércio da UE contribuiu para integrar o comércio nas estratégias de desenvolvimento de países parceiros e mobilizou financiamento previsível para apoiar a sua integração no comércio mundial e regional e para que dele beneficiem. No entanto, nem todos os países em desenvolvimento, em particular os países menos avançados (PMA), têm sido capazes de colher os benefícios do comércio internacional.

¹ JO C 210 de 30.6.2017, p. 1.

² 14312/17 – COM(2017) 667 final.

³ A UE e as cadeias de valor mundial responsáveis (8833/16), o financiamento do desenvolvimento (9241/15), o papel do setor privado no desenvolvimento (11149/14) e a abordagem da UE em matéria de comércio, crescimento e desenvolvimento na próxima década (7412/12).

4. A UE e os seus Estados-Membros são, em conjunto, o maior doador de ajuda ao comércio a nível mundial, assegurando mais de 13 mil milhões de EUR de apoio ao comércio e às capacidades produtivas em 2015.⁴Muitos países em desenvolvimento beneficiaram de ajuda ao comércio da UE e dos seus Estados-Membros durante a última década, mas as dotações para os PMA e os países em situação frágil ou afetados por conflitos estagnaram. O subaproveitamento das oportunidades oferecidas pelos instrumentos comerciais da UE e a fragmentação da ajuda ao comércio também dificultaram a obtenção de um maior impacto.
5. Neste contexto, o Conselho convida a Comissão a promover medidas que deem uma resposta eficaz à fragmentação da ajuda ao comércio da UE, graças a uma melhor utilização dos diversos instrumentos de financiamento do desenvolvimento e modalidades de ajuda, nomeadamente ao nível da implementação em países parceiros. A este respeito, o Conselho salienta que a ajuda ao comércio deve ser utilizada de forma eficaz para reforçar as capacidades produtivas e o desenvolvimento do setor privado nos países parceiros. A UE e os seus Estados-Membros melhorarão a coordenação e a coerência da sua ajuda ao comércio com outras formas de assistência, e aumentarão a sua alavancagem através de instrumentos mistos, garantias de partilha de riscos, assistência técnica e reforço das capacidades, a exemplo do Plano de Investimento Externo (PIE), apoiando, em especial, os objetivos de melhoria do clima empresarial e dos investimentos no âmbito do seu terceiro pilar.
6. A UE e os seus Estados-Membros, juntamente com os países parceiros, melhorarão também a coerência da ajuda ao comércio com outras políticas e instrumentos da UE, incluindo a política comercial, nomeadamente acordos de comércio livre (ACL), acordos de parceria económica e o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG), a fim de apoiar a integração dos países em desenvolvimento nas cadeias de valor regionais e mundiais e promover a integração económica regional a este respeito. A UE e os seus Estados-Membros salientam a importância de dar apoio à implementação de normas laborais e ambientais internacionais que são parte integrante da nova geração de acordos comerciais e do SPG+ da UE.

⁴ Fonte: Relatório de acompanhamento da ajuda da UE ao comércio de 2017.

7. A UE e os seus Estados-Membros reafirmam o seu compromisso para com os princípios da eficácia do desenvolvimento e, a este respeito, sublinham a natureza impulsionada pela procura da ajuda ao comércio da UE, em resposta às capacidades e necessidades específicas de cada país parceiro. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a aumentar o impacto e a eficácia da sua ajuda ao comércio através de uma abordagem mais baseada em elementos concretos para a elaboração e a execução de iniciativas de ajuda ao comércio e, por conseguinte, visarão os obstáculos ao comércio e ao investimento.
8. O Conselho recorda o importante papel do setor privado na identificação das necessidades e no incentivo às reformas da conjuntura empresarial e comercial a nível nacional, regional e internacional. Neste contexto, a UE e os seus Estados-Membros aprofundarão o diálogo e a cooperação com o setor privado, incluindo as micro, pequenas e médias empresas, no intuito de aumentar o impacto e a pertinência da ajuda ao comércio, como aconteceu, por exemplo, com a criação da plataforma Negócios Sustentáveis em África (*Sustainable Business for Africa*) no quadro do PIE, baseando-se em redes de grupos empresariais e câmaras de comércio. O Conselho convida ainda a Comissão a integrar as perspetivas da sociedade civil, dos parceiros sociais e das autoridades locais para enriquecer o diálogo sobre as políticas e os processos de tomada de decisão, melhorar a prestação da ajuda ao comércio e melhorar a monitorização dos resultados. Haverá que reforçar a participação efetiva da sociedade civil, designadamente nos grupos consultivos nacionais dos ACL da UE.
9. No âmbito da sua ajuda ao comércio, a UE e os seus Estados-Membros prestarão especial atenção à sustentabilidade das infraestruturas de qualidade, à conformidade com as normas, às medidas sanitárias e fitossanitárias, à facilitação do comércio, nomeadamente no quadro do Acordo de Facilitação do Comércio da OMC, e à digitalização. A UE e os seus Estados-Membros continuarão igualmente a utilizar a ajuda ao comércio para atrair investimento direto estrangeiro e apoiar a contratação pública sustentável e transparente, melhorar os quadros regulamentares e desenvolver mercados agrícolas e pescas sustentáveis nos países parceiros.

10. O Conselho reconhece que o comércio, o investimento e a ajuda ao comércio da UE podem ajudar a aumentar a resiliência, reforçar o desenvolvimento de capacidades institucionais e lançar os alicerces para um desenvolvimento económico sustentável e inclusivo. A ajuda ao comércio pode ser um motor eficaz para a promoção dos direitos humanos, da igualdade de género, do empoderamento económico das mulheres, do empreendedorismo feminino, da boa governação, do Estado de direito, da conduta empresarial responsável, da sustentabilidade social e ambiental e para combater as causas profundas da migração irregular. O Conselho salienta que a ajuda ao comércio deve contribuir para a aplicação do Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas e, assim, contribuir para a atenuação das, e a adaptação às, alterações climáticas nos países em desenvolvimento. A UE e os seus Estados-Membros terão em conta estas questões transversais na formulação dos programas de ajuda ao comércio, a fim de assegurar uma sólida e rigorosa análise do impacto da implementação da ajuda ao comércio nestes domínios estratégicos.
11. A UE e os seus Estados-Membros reiteram o seu compromisso de aumentar os esforços de ajuda ao comércio aos PMA e aos países em situação frágil ou afetados por conflitos. O Conselho congratula-se com a proposta da Comissão de aumentar progressivamente a proporção da ajuda ao comércio da UE canalizada para os PMA, os países em situação frágil ou afetados por conflitos, com o objetivo de alcançar os níveis definidos na Comunicação da Comissão sobre ajuda ao comércio⁵. Deverão ter-se em conta as necessidades dos países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para os quais a facilitação do comércio e a infraestrutura comercial são motores fundamentais do desenvolvimento. A UE e os seus Estados-Membros procurarão igualmente empenhar-se na ajuda ao comércio em países de rendimento médio, nomeadamente em matéria de desenvolvimento de capacidades, e desenvolver abordagens diversificadas e adaptadas à cooperação com os países em desenvolvimento mais avançados, com especial enfoque nos domínios de interesse comum, e promover a cooperação triangular e Sul-Sul.
12. A UE e os seus Estados-Membros reforçarão a ajuda ao comércio da UE mediante a melhoria da utilização e da qualidade dos processos de monitorização e avaliação, a fim de acompanhar os progressos realizados em relação aos indicadores de resultados especificados, avaliar o impacto da ajuda ao comércio da UE com maior exatidão e identificar boas práticas.

⁵ 14312/17 – COM(2017) 667 final.

13. A UE e os seus Estados-Membros reiteram o seu empenhamento em prosseguir uma abordagem de ajuda ao comércio mais estratégica, em colaboração com outros parceiros de desenvolvimento e organizações multilaterais, nomeadamente a OMC, a OCDE e a ONU, contribuindo assim ativamente para os debates a nível mundial sobre a melhoria da iniciativa de ajuda ao comércio. O Conselho sublinha a necessidade de promover os princípios internacionais pertinentes em matéria de conduta empresarial responsável, e incentiva à criação de sinergias com outros processos relevantes, incluindo iniciativas do G20.
 14. O Conselho apela à rápida aplicação da estratégia atualizada de ajuda ao comércio pela UE e pelos seus Estados-Membros. O Conselho convida ainda a Comissão a apresentar regularmente informações atualizadas sobre os progressos e resultados alcançados no âmbito do quadro de apresentação de relatórios vigente.
-